

CONTRATO DE TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Sincontec Serra Gaúcha aceita o(a) Associado(a) como membro de sua entidade.

1) DAS OBRIGAÇÕES DO SINCONTEC SERRA GAÚCHA

1º. O Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Caxias do Sul e Região Nordeste – Sincontec Serra Gaúcha com sede na Avenida Júlio de Castilhos, 760 – sala A, em Caxias do Sul/RS, determina os direitos e obrigações dos(as) associados(as) e usuários (as), dentre os constantes no estatuto.

2º. O Sincontec Serra Gaúcha disponibilizará, via e-mail, acesso ao Sincontec virtual (usuário e senha) aos(às) associados(as).

3º. O Sincontec Serra Gaúcha disponibilizará, em sua sede, a carteia de identificação para que o(a) associado(a) e seus dependentes possam usufruir de todos os benefícios ofertados pela entidade.

2) DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ASSOCIADO(A)

1º. O(a) associado(a) acessará o Sincontec virtual mediante informação de seu usuário e senha, que são únicos, pessoais e intransferíveis, se comprometendo o(a) associado(a) a não os fornecer a terceiros.

2º. É de responsabilidade do(a) associado(a) acessar o Sincontec virtual para a impressão do boleto de sua associação e de manter seus dados cadastrais atualizados.

3º. O(a) associado(a) compromete-se a manter em dia os pagamentos das mensalidades.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1º. O(a) associado(a) pode escolher pagar a associação de forma mensal ou anual e é de sua responsabilidade informar ao Sincontec Serra Gaúcha a forma de pagamento escolhida.

2º. Em caso de atraso, por mais de 30 dias do pagamento das mensalidades, o associado terá seus direitos de usufruir dos benefícios do Sincontec Serra Gaúcha suspensos.

3º. Em caso de inadimplência, por 180 dias, o(a) associado(a) será excluído do quadro associativo do Sincontec Serra Gaúcha, conforme o Artigo 12 de seu Estatuto Social.

4º. O(a) associado(a) que estiver inadimplente não terá direito a voto em Assembleias e em escolha de novas Diretorias.

4) PRAZO E CANCELAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

1º. O prazo desta associação é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento.

2º. O cancelamento da associação deverá acontecer no início de cada mês (até o 5º dia útil), e esta comunicação deverá acontecer via e-mail (secretaria@sincontec.com.br) informando o motivo de sua dissociação.

3º. As senhas e demais instrumentos ofertados pelo Sincontec Serra Gaúcha serão imediatamente canceladas tão logo seja solicitada a baixa do quadro associativo da entidade.